



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

DECRETO Nº 1.711, DE 01 DE Outubro DE 2007.

(Outorga permissão de uso de bem público dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a lei maior do município, em seu art. 68, diz que: "O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão administrativa, permissão de uso ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir" e que seu parágrafo terceiro (3º) autoriza que "A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, e autorizada ou outorgada por decreto";

CONSIDERANDO que a permissão de uso é uma forma menos burocrática de concessão, isenta de estabilidade, orientada pelo caráter precário, quando se transfere ao particular o direito de uso de bem da municipalidade, sem perda do interesse coletivo ou dirigido a uma parcela da coletividade,

CONSIDERANDO, finalmente, que estão presentes as hipóteses de interesse público e situação especial conjugados com os princípios básicos da administração pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo prover as condições essenciais para uma boa administração,

RESOLVE:

Artigo 1º - Outorgar permissão de uso, do Velório Municipal, localizado em frente ao Cemitério Municipal, em favor de **M.C. Pires Assunção ME**, cadastrado sob CNPJ nº 08.098.050/0001-65, inscrito no Município sob nº 540084,

Parágrafo primeiro: O permissionário terá direito de utilizar o imóvel localizado em frente ao Cemitério Municipal para prestar serviços funerais à população.

Parágrafo segundo: O permissionário terá total responsabilidade sob manutenção do local ora cedido, bem como dos bens público que estão no local.

Parágrafo Terceiro: O permissionário deverá permanecer à disposição por 24 horas, para realizar serviços funerais aos nossos munícipes.

Artigo 2º - Será lavrado Termo de Permissão de Uso, com prazo de vigência de doze (12) meses, contados de sua assinatura, prevalecendo enquanto forem fielmente cumpridas as exigências contratuais.

Artigo 3º - O permissionário pagará pelo uso das dependências o valor de consumo mensal de água do local.



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

Artigo 4º - O Permissionário assumirá todas as responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, sendo total responsável pelas dependências do Velório Municipal.

Artigo 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Outubro de 2007.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura